



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 008/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo único do art. 47 da LC 147/2017 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração pública federal."

Objeto:

Contratação empresa para fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeadamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais), conforme anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 28/02/2020

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto– MG
Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto
Telefone: (33)3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com

Pregoeira Municipal

Deisiane Miranda Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PL Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Senhora do Porto-MG**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o Processo nº 005/2020, objetivando a **Contratação empresa para fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais), conforme anexo I deste Edital**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, situada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 211, Centro, Senhora do Porto-MG, iniciando-se às **09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2020** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Janeiro de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro - Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG – Setor de Licitações.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação empresa para fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais), conforme anexo I deste Edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações;

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

2.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

2.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

A/C DA PREGOEIRA(A): DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA: 28/02/2020 - ÀS 09:00 HORAS

Envelope nº 2 – Habilitação

A/C DA PREGOEIRA(A): DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
DATA: 28/02/2020 – ÀS 09:00 HORAS

3.2 - Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Envelope nº1 – Proposta e envelope nº2 – Habilitação), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o certame.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ficando estabelecido que as certidões emitidas via Internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, se a conferência não for possível no momento da análise documental em razão de problemas técnicos, caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público, podendo, inclusive, inabilitar a proponente.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

4.1. As Propostas de Preços devem preencher os requisitos e atender os padrões estabelecidos no Edital.

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas formas:

4.1.1.1. Em arquivo digital:

- a) A empresa interessada deverá solicitar ao Setor de Licitação o link do site no qual será possível realizar o download do programa necessário para preencher a Proposta de Preços Digital, ou poderá acessá-lo no endereço de web descrito no ANEXO VI.
- b) A solicitação deverá ser enviada no e-mail do Setor de Licitação: licitacao.senhoradoporto@gmail.com.
- c) No ato da solicitação por e-mail deverão ser enviadas cópias do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição do CNPJ) e do Contrato Social consolidado (ou Contrato Social acompanhado da última Alteração Contratual), para que se torne possível o cadastramento da empresa no Sistema de Licitação, procedimento indispensável para geração do arquivo de proposta da empresa solicitante.
- d) Após o cadastro da empresa, o Setor de Licitação irá gerar o arquivo da Proposta de Preços Digital que será encaminhada por e-mail à empresa solicitante e cadastrada.
- e) O arquivo da Proposta de Preços Digital então poderá ser aberto e preenchido no programa instalado.
- f) **Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida, esta deverá ser salva e armazenada em PENDRIVE ou CD ROM, e colocado dentro do envelope de número 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".**

4.1.1.2. Impressa:

- a) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida e salva, o programa possibilitará que a mesma seja impressa.
- b) A Proposta de Preços impressa deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da pessoa jurídica e colocada dentro do envelope de número 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- c) A Proposta de Preços não poderá conter rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, e deverão ser redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo.

4.2- Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax, data e validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua apresentação;

4.2.2- indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4 – A proposta apresentada poderá ser para todos ou para parte dos itens que integra o objeto.

4.5- As licitantes proponentes, além de apresentar as propostas nos termos e condições exigidas neste Instrumento, poderão trazê-las em meio magnético (pen-drive, CD, etc.), sendo que a medida visa agilizar o julgamento no presente certame e o seu não atendimento (trazê-las em meio magnético) não implicará em desclassificação da mesma.

4.6 – A apresentação de proposta de preços para esta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

que obteve da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória. **(ANEXO II)**

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - A Procuração por instrumento público ou particular poderá ser substituída pelo Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, através do qual constitui representante para os procedimentos do certame.

5.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 5.7 deste edital.

5.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o Anexo VII, junto ao credenciamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

6.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - *Apresentação de no mínimo 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na realização de atividade/serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.*

6.4.1.1 – *Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.*

6.4.2 – *Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações em conformidade com a Resolução Anatel nº 272, de 09 de Agosto de 2001.*

6.4.3 – *Termo de Autorização/Licença para explorar o serviço do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).*

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

6.5.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

6.5.1.1 – Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

VII – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL E DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, sob pena de não prosseguimento no certame.

7.2 - Declaração do proponente de que possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo IX.

7.3. Na ausência de documentos constantes do item 6.3, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3.1. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, bem como pleno conhecimento do edital e exigências necessárias ao cumprimento do objeto (conforme Anexo VI e VIII).

7.3.2 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

7.3.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 e alterações a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observado, no que couber, a LC 123/2006 e alterações, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço conforme classificação disposta na cláusula 8.6 e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

8.10.1 – No tocante a ME ou EPP, observar-se-á quanto à questão do empate a forma e percentual da LC 123/2006(conforme clausula 8.20 abaixo), aplicando-se quanto às demais situações a Lei 8.666/93.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços referência constantes do certame e que são decorrentes de apuração prévia realizada através de pesquisa de mercado.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, quando caberá à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a decisão caberá única e exclusivamente à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senhora do Porto/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21.1. O disposto no subitem 8.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.20, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.20, com vistas à redução do preço.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento a autoridade competente para, se assim entender, homologá-lo.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita do objeto total licitado.

X – DOS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos para instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da internet.

10.2 - O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamentos indicados a seguir será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo exigido para instalação, conforme mencionado na cláusula anterior.

10.3 – A comunicação entre Contratante e Contratada se dará preferencialmente por escrito.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O serviço discriminado na presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da instalação/configuração de acesso à internet, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à sua forma, especificação ou características, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da respectiva verificação, sem ônus para a Prefeitura;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente quando o usuário declarar satisfatoriamente o atendimento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, após recebimento definitivo pelo setor requisitante do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e só serão pagas depois de sanadas todas as incorreções.

12.1.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela suspensão dos serviços e conseqüente rescisão contratual.

12.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

Item	Descrição	Dotação orçamentária
1	Serviços de internet – Prefeitura (Sede)	00064 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001003.0412200062.012.33903900000)
2	Serviços de internet – Secretaria de Educação	00111-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001006.1212200362.021.33903900000)
3	Serviços de internet – Secretaria de Saúde	00223-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1012200674.012.33903900000)
4	Serviços de internet – Posto de Saúde Bairro Palmeiras	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
5	Serviços de internet – Posto de Saúde do Jacaré	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
6	Serviços de internet – Farmácia	00353 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001010.1030300714.024.33903900000)
7	Serviços de internet – CRAS	00492-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001028.0824400122.047.33903900000)
8	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola Municipal Cônego José Coelho)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)
9	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola do Jacaré)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)
10	Serviços de internet – Secretaria de assistência Social/ Conselho Tutelar	00211-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001008.0812200122.041.33903900000) / 00503-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 02001030.0824300132.049-33903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

11	Serviços de internet – Posto Policial	00072- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001003.0618100112.014.33903900000)
12	Serviços de internet – Academia	00602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (02001010.1030100982.900.33903900000)
13	Serviços de internet – Secretaria de Cultura	00398-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001011.1312200432.068.33903900000)

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da Autorização de Serviços.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contado da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observadas as demais medidas legais exigidas para a situação .

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução deliberada, total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

15.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- Rescisão do termo de contrato;

XVI. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

16.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
 - c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
 - d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

16.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A apresentação de proposta no presente Certame implicará em declaração, por parte da Licitante, de que a mesma analisou todos os termos do presente Edital, comparou-os entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, todas as informações e documentação que lhe permitiu sanar toda e qualquer dúvida, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento posterior.

17.3 - O resultado do presente certame será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que eventualmente não tenham saído vencedoras neste certame ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, situada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro, Senhora do Porto-MG, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências acerca do ato convocatório do Pregão, sendo facultado a qualquer cidadão impugná-lo, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes nº1 contendo as propostas, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes propostas, aplicando-se à hipótese, no que cabível e por analogia, as disposições do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações.

17.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta/Declaração da proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento

Anexo IX - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparentamento e do Pessoal Técnico

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto neste Edital quando:
a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

- b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2017.

19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guanhães/MG.

20 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Pregoeira através do telefax nº (33) 3424-1250.

Senhora do Porto-MG, 06 de Fevereiro de 2020.

Deisiane Mirando Nunes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO E DA LEGALIDADE

1.1 - Contratação empresa para fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais).

1.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 08/2010 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 - DA JUSTIFICATIVA e DA MOTIVAÇÃO

2.1 - DA JUSTIFICATIVA

O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva os órgãos públicos a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, a população no geral. Atender a essa demanda com alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação desta atual administração, o que tornou o acesso à internet o pilar estratégico para alcançar os anseios da Administração e dos munícipes.

Nessa linha, destacamos que os serviços de acesso à internet são necessários e essenciais ao andamento dos serviços administrativos das Secretarias, Escolas e da Prefeitura Municipal.

Com o advento da **Instrução Normativa nº 206, de 18 de Outubro de 2019²** que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem **obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica**, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União **decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, sendo que o município de Senhora do Porto terá até o dia **primeiro de junho de 2020 para implantação de acordo com art. 1º inciso IV da mencionada Instrução**.

Em face do real consumo desses serviços torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de acesso à internet, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

Além da velocidade de comunicação entre os departamentos que garante economia e eficiência administrativa, cada setor utiliza os serviços de internet como meio eficiente de prestar contas ao Estado e/ou União, dos recursos repassados seja via convênios, contratos de repasse, transferências constitucionais ou que tiverem origem em programas governamentais, bem como pleitear novas parcerias/convênios, além dar publicidade aos atos administrativos.

² <http://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-206-de-18-de-outubro-de-2019-222816417>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

Estes serviços são de suma importância para esta instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Nesta perspectiva e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para os problemas encontrados, bem como pensando no futuro (haja vista a necessidade de implantação do Pregão na forma eletrônica) o objeto descrito neste termo de referência e seus anexos constitui-se em como contratação estratégica para o alcance das metas e propósitos perseguidos pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

Face ao exposto, as Secretarias, Escolas e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, necessitam de Internet de qualidade para realização dos serviços administrativos e prestações de contas viabilizando correto funcionamento das mesmas e efetivo atendimento à população com precisão e eficiência.

2.2 - DA MOTIVAÇÃO

2.2.1 - Os seguintes fatores **motivaram** essa contratação:

- necessidade de aumento de velocidade dos links devido ao aumento na utilização dos serviços de internet, bem como na implantação do Pregão na forma eletrônica;
- necessidade de maior confiabilidade na prestação dos serviços, bem como preços mais vantajosos à Administração;

3 - DOS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos para instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da internet.

3.2 - O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamentos indicados a seguir será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo exigido para instalação, conforme mencionado na cláusula anterior.

3.3 – A comunicação entre Contratante e Contratada se dará preferencialmente por escrito.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1 - Contratação empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de VIA RÁDIO ou FIBRA ÓPTICA, com fornecimento e/ou instalação dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme definições contidas neste Anexo.

4.2. Para efeito de julgamento dos preços deste Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE (MEGABITS)	PERÍODO
1	Serviços de internet – Prefeitura (Sede)	100 Mbps	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

2	Serviços de internet – Secretaria de Educação/Porto Prev	50 Mbps	12 meses
3	Serviços de internet – Secretaria de Saúde	50 Mbps	12 meses
4	Serviços de internet – Posto de Saúde Bairro Palmeiras	30 Mbps	12 meses
5	Serviços de internet – Posto de Saúde do Jacaré	30 Mbps	12 meses
6	Serviços de internet – Farmácia	20 Mbps	12 meses
7	Serviços de internet – CRAS	20 Mbps	12 meses
8	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola Municipal Cônego José Coelho)	20 Mbps	12 meses
9	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola do Jacaré)	20 Mbps	12 meses
10	Serviços de internet – Secretaria de assistência Social/ Conselho Tutelar	30 Mbps	12 meses
11	Serviços de internet – Posto Policial	30 Mbps	12 meses
12	Serviços de internet – Academia	20 Mbps	12 meses
13	Serviços de internet – Secretaria de Cultura	20 Mbps	12 meses

Obs. 1.: Todos os custos relativos à aquisição de equipamentos bem como mão de obra necessária a instalação, manutenção e suporte técnico correrão à conta da Contratada.

Obs. 2: Nesta licitação será aceito a prestação de serviços de internet com infraestrutura **Wireless ou Fibra Ótica**.

5 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Os links de internet de acordo com a tabela acima devem ser entregues nos locais mencionados e de acordo com as exigências deste termo de referência.
- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia de banda de no mínimo 80% em relação à velocidade contratada;
- Velocidade do link de conexão com a internet para cada local de acordo com a tabela acima;
- Suporte Técnico para cada link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 120 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Ser provido com toda a base em uma infraestrutura de via rádio ou fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso ou complementação;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- Após a implantação, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus para a Administração Pública;
- Após o início oficial de operação dos links contratados, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

- A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);
- Os aparelhos necessários à instalação do objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais indicados acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Instalados os aparelhos, a equipe composta de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final e, após, dará a Ordem para iniciar o funcionamento;
- Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela Contratada;
- Deverá estar incluso na proposta o valor de instalação, manutenção, suporte técnico e demais aparelhos/serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar cada link de internet, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela Prefeitura. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.2 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho dos links, devendo comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 120 (cento e vinte) minutos após aberto o chamado, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4 - Os equipamentos e mão de obra, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

6.5 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico – de 07 as 18 horas, em dias úteis - para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a interrupção do fornecimento de internet.

7 – DA INOPERÂNCIA

7.1 - **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a Contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em horas (60 minutos).

7.1.1 - **Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados. A contagem total da inoperância será sempre a partir da abertura do chamado técnico com a Contratada do primeiro dia de cada mês até o último dia do respectivo mês.

7.2.2 - O tempo total de inoperância máximo permitido por mês é de 10 (dez) horas, podendo incorrer em penalidade, salvo por força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

8.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na realização de atividade/serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.1.1 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.2 – Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações em conformidade com a Resolução Anatel nº 272, de 09 de Agosto de 2001.

8.3 – Termo de Autorização/Licença para explorar o serviço do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

9 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 - O serviço prestado poderá ter sua qualidade medida mensalmente ou bimestralmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência e Tempo de Resposta em servidores hospedados no Brasil não devem ultrapassar a média dos 50ms (cinquenta milissegundos) e a porcentagem de perda de pacotes não poderá ultrapassar 1% (baseado em uma situação de 50 saltos/pings), salve o caso em que os servidores externos à rede da contratada apresentarem alguma instabilidade ou falha temporária nos serviços;
- Disponibilidade de atendimento conforme horários e dias exigidos, bem como agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas, bem como atendimento às demais exigências contratuais.

9.2 – A ocorrência com frequência do descumprimento dos parâmetros de qualidade exigidos na cláusula anterior acarretará a aplicação de penalidades à empresa, sendo que o não saneamento das falhas findará em rescisão contratual, garantindo a empresa o contraditório e a ampla defesa.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Dotação Orçamentária
1	Serviços de internet – Prefeitura (Sede)	00064 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001003.0412200062.012.33903900000)
2	Serviços de internet – Secretaria de Educação	00111-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001006.1212200362.021.33903900000)
3	Serviços de internet – Secretaria de Saúde	00223-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1012200674.012.33903900000)
4	Serviços de internet – Posto de Saúde Bairro Palmeiras	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
5	Serviços de internet – Posto de Saúde do Jacaré	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
6	Serviços de internet – Farmácia	00353 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001010.1030300714.024.33903900000)
7	Serviços de internet – CRAS	00492-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001028.0824400122.047.33903900000)
8	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola Municipal Cônego José Coelho)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)
9	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola do Jacaré)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

10	Serviços de internet – Secretaria de assistência Social/ Conselho Tutelar	00211-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001008.0812200122.041.33903900000) / 00503-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 02001030.0824300132.049-33903900000
11	Serviços de internet – Posto Policial	00072- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001003.0618100112.014.33903900000)
12	Serviços de internet – Academia	00602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (02001010.1030100982.900.33903900000)
13	Serviços de internet – Secretaria de Cultura	00398-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001011.1312200432.068.33903900000)

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos e obrigações das partes:

CONTRATADA:

- a) obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- c) realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) o retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar;
- f) arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação a ser exigidas no Edital do Processo Licitatório;
- h) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- i) disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- k) comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- m) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- n) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- o) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- p) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- q) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo Município;
 - r) comunicar a Prefeitura quaisquer mudanças implementadas no seu corpo técnico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;
 - s) cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos competentes;
 - t) informar a Prefeitura eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - u) utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos;
 - v) atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelos servidores que utilizam os serviços de internet desta administração, desde que respeitada a capacidade operacional Contratada;
 - w) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - x) apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
 - y) responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município ou deste até o seu estabelecimento, bem como a contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
 - z) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamento ou serviços citados no instrumento convocatório, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
 - aa) fornecer o objeto descrito deste contrato, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante;
 - bb) permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como o que deverá ser disposto no Instrumento de Contrato;
- b) acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Administração, bem como nomear fiscal do contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- d) tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- f) comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- i) à Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- j) o recebimento do objeto se dará na conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, após recebimento definitivo pelo setor requisitante do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e só serão pagas depois de sanadas todas as incorreções.

12.1.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela suspensão dos serviços e consequente rescisão contratual.

12.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Senhora do Porto/MG, 18 de Janeiro de 2020

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais).

Conforme descrição do item 4.1. do edital as Proposta de Preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em duas formas: arquivo digital salvo em pen drive ou CD Rom e impressa.

Tanto a Proposta de Preços em arquivo digital (em pen drive ou CD Rom) como a Proposta de Preços impressa deverão estar dentro do envelope nº 01 lacrado.

A empresa licitante deverá baixar o programa no link abaixo ou solicitá-lo por e-mail ao Setor de Licitação, através do qual será possível abrir o arquivo digital da Proposta de Preços e preenche-la, conforme instruções do subitem 4.1.1.1 do edital:

Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612

O arquivo digital da Proposta de Preços será gerado após o cadastramento da empresa e enviado por e-mail conforme instruções do subitem 4.1.1.1 do edital.

A Proposta de Preços impressa deverá atender aos requisitos expostos no subitem 4.1.1.2 do edital.

No valor proposto para os itens deverão estar incluídas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o preço ofertado seja a única remuneração pelo fornecimento do objeto.

O Setor de Licitação, em hipótese alguma, irá imprimir Proposta de Preços de empresa licitante.

Será de total responsabilidade da empresa licitante analisar e conferir se a Proposta de Preços atende aos requisitos do edital, sob pena de desclassificação.

Obs. 1.: Todos os custos relativos à aquisição de equipamentos bem como mão de obra necessária a instalação, manutenção e suporte técnico correrão à conta da Contratada.

Obs. 2: Nesta licitação será aceito a prestação de serviços de internet com infraestrutura **Wireless ou Fibra Ótica.**

Obs.:

- a) Este documento é mero informativo. Não há necessidade de assiná-lo e/ou apresentá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO II – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos, que em nossos preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Senhora do Porto/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Senhora do Porto/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX

Assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Senhora do Porto-MG que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXX

Assinatura do Representante legal

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, no pregão presencial nº 002/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e instalação de equipamentos e prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.307.504/0001-14, situada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro nesta cidade de Senhora do Porto-MG, Estado de Minas Gerais, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. Prefeito _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: _____ e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:estabelecida na cidade de , Rua/Av....., nº – Bairro....., aqui representada por(qualificar), aqui denominada simplesmente como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, o fornecimento de serviços de internet com regime de comodato dos equipamentos necessários para instalação a internet (antenas, cabeadamentos e/ou outros equipamentos necessários para que a internet seja instalada nos computadores e servidores existentes nos setores municipais), conforme Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial 002/2020 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE (MEGABITS)	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de internet – Prefeitura (Sede)	100 Mbps	12 meses		
2	Serviços de internet – Secretaria de Educação/Porto Prev	50 Mbps	12 meses		
3	Serviços de internet – Secretaria de Saúde	50 Mbps	12 meses		
4	Serviços de internet – Posto de Saúde Bairro Palmeiras	30 Mbps	12 meses		
5	Serviços de internet – Posto de Saúde do Jacaré	30 Mbps	12 meses		
6	Serviços de internet – Farmácia	20 Mbps	12 meses		
7	Serviços de internet – CRAS	20 Mbps	12 meses		
8	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola Municipal Cônego José Coelho)	20 Mbps	12 meses		
9	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola do Jacaré)	20 Mbps	12 meses		
10	Serviços de internet – Secretaria de assistência Social/ Conselho Tutelar	30 Mbps	12 meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

11	Serviços de internet – Posto Policial	30 Mbps	12 meses		
12	Serviços de internet – Academia	20 Mbps	12 meses		
13	Serviços de internet – Secretaria de Cultura	20 Mbps	12 meses		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Item	Descrição	Dotação orçamentária
1	Serviços de internet – Prefeitura (Sede)	00064 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001003.0412200062.012.33903900000)
2	Serviços de internet – Secretaria de Educação	00111-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001006.1212200362.021.33903900000)
3	Serviços de internet – Secretaria de Saúde	00223-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1012200674.012.33903900000)
4	Serviços de internet – Posto de Saúde Bairro Palmeiras	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
5	Serviços de internet – Posto de Saúde do Jacaré	00271-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001010.1030100984.015.33903900000)
6	Serviços de internet – Farmácia	00353 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (02001010.1030300714.024.33903900000)
7	Serviços de internet – CRAS	00492-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001028.0824400122.047.33903900000)
8	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola Municipal Cônego José Coelho)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)
9	Serviços de internet – Sec. De Educação (Escola do Jacaré)	00124-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001006.1236100362.025.33903900000)
10	Serviços de internet – Secretaria de assistência Social/ Conselho Tutelar	00211-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001008.0812200122.041.33903900000) / 00503-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 02001030.0824300132.049-33903900000
11	Serviços de internet – Posto Policial	00072- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001003.0618100112.014.33903900000)
12	Serviços de internet – Academia	00602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (02001010.1030100982.900.33903900000)
13	Serviços de internet – Secretaria de Cultura	00398-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02001011.1312200432.068.33903900000)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e LC 123/2006 e alterações, bem como o Decreto nº 08/2010 (que regulamenta o Pregão em âmbito municipal).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

4.1 - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido

4.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês vencido, após recebimento definitivo pelo setor requisitante do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e só serão pagas depois de sanadas todas as incorreções.

4.2.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela suspensão dos serviços e consequente rescisão contratual.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, observados os prazos e condições estabelecidas na legislação reguladora.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Licitações e Contratos para instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da internet.

6.2 - O prazo de início dos serviços de acesso à internet com atendimento pleno a todos os departamentos indicados a seguir será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo exigido para instalação, conforme mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos e obrigações das partes:

CONTRATADA:

- a) obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- c) realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- d) o retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) fornecer, executar o contrato e atender, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar;
- f) arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação a ser exigidas no Edital do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- h) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- i) disponibilizar todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- k) comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- m) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- n) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- o) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- p) encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- q) acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo Município;
- r) comunicar a Prefeitura quaisquer mudanças implementadas no seu corpo técnico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;
- s) cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos competentes;
- t) informar a Prefeitura eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- u) utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos;
- v) atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelos servidores que utilizam os serviços de internet desta administração, desde que respeitada a capacidade operacional Contratada;
- w) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- x) apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- y) responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município ou deste até o seu estabelecimento, bem como a contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- z) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer equipamento ou serviços citados no instrumento convocatório, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- aa) fornecer o objeto descrito deste contrato, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

- bb) permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como o que deverá ser disposto no Instrumento de Contrato;
- b) acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Administração, bem como nomear fiscal do contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- d) tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- f) comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) à Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- j) o recebimento do objeto se dará na conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento e no termo de referência:

- a) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) A entrega de materiais de qualidade baixa ou serviços insatisfatórios, que não atenda as necessidades da Administração.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 77/80 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão administrativa fundada no citado art. 77, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 80 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido ou prorrogado (nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93), observado outras disposições legais reguladoras da matéria.

9.2 - A partir da citada data (31/12/2020) a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais serviços/materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA DECIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas modificações, ao Processo Licitatório nº 005/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- advertência por escrito;

11.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

11.2.4 – Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 – Fica nomeado, como responsável pela fiscalização do presente Contrato, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações.

13.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Senhora do Porto-MG, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

a) b)
CPF CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____ portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, em cumprimento as exigências do **Pregão Presencial 0002/2020**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta. Declaramos ainda, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 005/2020, Edital de Pregão nº 002/2020.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável
Carimbo e CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO VIII

PREGAO PRESENCIAL N° 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que tem **conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e se compromete a PRESTAR OS SERVIÇOS que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Local ____ de _____ de 2020

PROPONENTE
CNPJ//CPF
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com - Telefax: (33) 3424-1250

ANEXO IX

PREGAO PRESENCIAL N° 002/2020

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada
pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima
identificado, DECLARA que possui, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e
disponíveis para realização do objeto.

Local ____ de _____ de 2020

PROPONENTE
CNPJ//CPF
ASSINATURA